



LEI MUNICIPAL nº 598/01

Súmula: Concede elevação salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ALVARINO FACCIN Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica elevado em 6% (seis por cento) os níveis salariais dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Castelo Branco, excluindo os servidores públicos municipais constantes dos níveis 01, 02, 03 e 04 do Anexo I da Lei Municipal nº 442/94.

§ primeiro- Aos servidores públicos municipais que percebem salários até R\$ 167,18 (cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos), elevar os índices de 19,20 % (dezenove vírgula vinte por cento), igualando ao salário mínimo vigente no país de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO,
30 de maio de 2001

ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal